

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,  
Santana do Livramento - RS, 97573-432  
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador  
**Enrique Civeira**  
**Neneco**



**Ilustríssimo Senhor  
Aquiles Pires  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

## **REQUERIMENTO**

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o artigo 117 da resolução 1252/2016, faz a seguinte solicitação:

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 67/2022

**Promovente: Executivo Municipal**

**Assunto: "Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.762.460,00 – SME"**

- Estando o Art. 3º em desconformidade com o Art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998, em função de estar revogando as disposições em contrário, sem indicar qual artigo ou lei a ser revogada, solicito a devolução ao Executivo Municipal para a devida adequação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de Março de 2022.

**Enrique Civeira – NNECO  
VEREADOR – PDT**

<sup>1</sup>Lei Orgânica Municipal.

**Art. 102 –Compete privativamente ao Prefeito:**

XIV – prestar à Câmara Municipal, dentro de dez dias as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara ou sujeita a fiscalização do Poder Legislativo;

**Art. 103 - importam responsabilidades os atos do Prefeito ou Vice-Prefeito que atendem contra a constituição Federal, Estadual e esta Lei Orgânica Municipal, especialmente:**

stituição Estadual e esta Lei Orgânica Municipal, especialmente.  
amento da leis e das decisões judiciais.